



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial

Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário

Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:
WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 206 DE 28 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ARACI MATOS TAVARES, DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 207 DE 28 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA QUESIA IARA PIMENTA DOS REIS SILVA, DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 208 DE 28 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA ELIZA FAUSTINO GOMES SILVA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 275 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 276 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 277 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO II NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 278 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 002.2025

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 206/2022-TJBA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM - 2022/66971-TJBA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA DE APOIO AO PRIMEIRO GRAU, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, NA FORMA ABAIXO.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO N.º 206 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de licença Prêmio da servidora **Araci Matos Tavares**, do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, da Secretaria Municipal Saúde e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença prêmio**, da servidora Sr^a **Araci Matos Tavares**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período 90 dias, iniciando em **10 de fevereiro de 2025 e com término em 11 de maio de 2025**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 28 de janeiro de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO N.º 207 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de licença Prêmio da servidora **Quesia Iara Pimenta dos Reis Silva**, do cargo de **Técnica de Enfermagem**, da Secretaria Municipal Saúde e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença prêmio**, da servidora Sr^a **Quesia Iara Pimenta dos Reis Silva**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período 90 dias, iniciando em **10 de fevereiro de 2025 e com término em 11 de maio de 2025**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 28 de janeiro de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO N.º 208 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de licença para trato de interesse particular, sem remuneração da servidora **Eliza Faustino Gomes Silva**, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Secretaria Municipal Assistência Social e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença para trato de interesse particular, sem remuneração**, da servidora Srª **Eliza Faustino Gomes Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**, pelo período de 03 (três) anos, sem remuneração, iniciando em **31 de janeiro de 2025 e com término em 31 de janeiro de 2028**.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 28 de janeiro de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO Nº 275 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª ROSALINA DE SOUZA FRANCISCA para exercer o cargo de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho-BA, em 05 de fevereiro de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO Nº 276 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª **ZIRLANE DELES VICENTE DE MOURA** para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho-BA, em 05 de fevereiro de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO Nº 277 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO II na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Srº **IGOR DOS SANTOS SOUZA** para exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II** na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho-BA, em 05 de fevereiro de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO Nº 278 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração do CARGO DE COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II na Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a exoneração do **LEONARDO SOUZA GOMES** do cargo de **COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto tem a sua vigência retroativa à 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho-Ba, em 04 de fevereiro de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Município de Serra do Ramalho – Estado da Bahia retifica a publicação no Diário Oficial do Município – edição nº 1740 do dia 04.02.2025, quanto ao Horário da disputa: Onde se lê: 10:00h. Leia-se: 11:00. Serra do Ramalho/Ba. 05.02.2025.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2022/66971

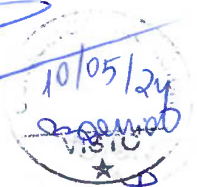
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 206/2022-TJBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º TJ-ADM - 2022/66971-TJBA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA DE APOIO AO PRIMEIRO GRAU, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, NA FORMA ABAIXO.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede administrativa na cidade de Salvador/BA, na Quinta Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 560, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, com a interveniência da **COORDENADORIA DE APOIO AO PRIMEIRO GRAU**, representada pela Desembargadora **MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR**, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO (TRT5)**, com sede na cidade de Salvador/BA, na Rua Bela Vista do Cabral, nº 121, Nazaré, CEP nº 40.055-010, inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representado pelo Desembargador Presidente, **JÉFERSON ALVES SILVA MURICY**, doravante denominados **CESSIONÁRIOS**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA**, inscrito no CNPJ nº 16.417.784/0001-98, com sede na Rua Acre, s/n, Centro, Serra do Ramalho/BA, CEP nº 47.630-000, doravante denominado **CEDENTE**, representado por seu Prefeito, **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, portador no CPF nº 026.881.125-38, de comum acordo, **RESOLVEM**, entre si celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 206/2022**, cujo objeto é a adesão do TRT5 ao

1

Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2022/66971

Ponto de Inclusão Digital - PID, localizado na Avenida Central Norte, s/n, Município de Serra do Ramalho/BA, celebrado em 25 de maio de 2023 e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TJBA, em 27 de junho de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Aditivo tem por objeto a adesão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5) ao Ponto de Inclusão Digital - PID, no município de Serra do Ramalho, em conformidade com a Resolução nº 508/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Decreto Judiciário TJBA nº 593/2022, e o Acordo de Cooperação Técnica nº 206/2022, firmado entre o Estado da Bahia, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e o Município Serra do Ramalho.

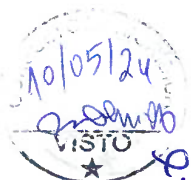
CLÁUSULA SEGUNDA

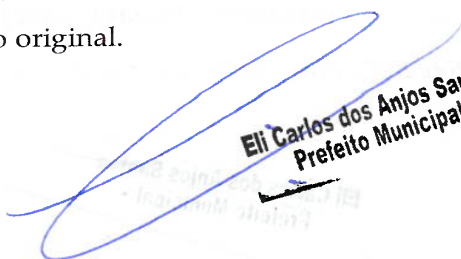
Por força deste instrumento, fica alterada a redação da Cláusula Terceira do Acordo original, incluindo a disponibilização de serviços do TRT5, a qual passará a ter a seguinte redação:

3.2.5. Indicar um servidor municipal, preferencialmente bacharel em direito, para atuar no atendimento aos jurisdicionados, conforme capacitação realizada pelo TJBA e pelo TRT5, no uso do sistema de webconferência e no Serviço Digital Assistido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Integra este Instrumento, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre os partícipes, concernente à execução pelo TRT5 do objeto descrito na Cláusula Primeira do acordo original.




Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito Municipal

2





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2022/66971

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas, integralmente, todas as demais cláusulas e condições do acordo original que não conflitem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

O presente termo aditivo terá validade a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, ficando condicionada sua eficácia a posterior publicação no Diário da Justiça Eletrônico do TJBA e no Diário Eletrônico do TRT da 5ª Região.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinalando-se que, devidamente publicado, dispensa testemunhas.

Salvador/BA, *do* de *dezembro* de 2024.

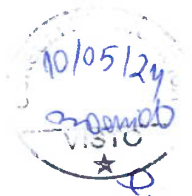
Cynthia Maria Pina Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
DESEMBARGADORA PRESIDENTE

Maria de Lourdes Pinho Medauar
COORDENAÇÃO DE APOIO AO PRIMEIRO GRAU
MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
DESEMBARGADORA COORDENADORA

Jeferson Alves Silva Muricy
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
JÉFERSON ALVES SILVA MURICY
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

Eli Carlos dos Anjos Santos
MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO
ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
PREFEITO

Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito Municipal





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - 1º PARTÍCIPE

Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 5ª AVENIDA, Nº 560		
Bairro: SUSSUARANA	Cidade/Estado: SALVADOR/BA	CNPJ: 13.100.722/0001-60
Telefone: (71) 3372-5153		
Nome do responsável: Cynthia Maria Pina Resende		Cargo: Desembargadora Presidente
Nome do responsável: Maria de Lourdes Pinho Medauar		Cargo: Desembargadora Coordenadora da Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau

2 - 2º PARTÍCIPE

Nome: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO		
Endereço: RUA BELA VISTA DO CABRAL, Nº 121		
Bairro: NAZARÉ	Cidade/Estado: SALVADOR/BA	CNPJ: 02.839.639/0001-90
Telefone: (71) 3319-7700		
Nome do responsável: Jéferson Alves Silva Muricy		Cargo: Desembargador Presidente

3 - 3º PARTÍCIPE

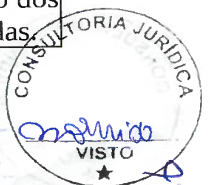
Nome: MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO		
Endereço: Rua Acre, s/n, Centro, Serra do Ramalho, Cep: 47.630-000		
Bairro: Centro	Cidade/Estado: Serra do Ramalho/BA	CNPJ: 16.417.784/0001-98
Telefone: (77) 3620-1198		
Nome do responsável: Eli Carlos dos Anjos Santos		Cargo: Prefeito

4 - DESCRIÇÃO DE EXECUÇÃO

O objeto do Termo Aditivo consiste na adesão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região ao Ponto de Inclusão Digital – PID, localizado em Município que não possui sede da Justiça do Trabalho, para realização de videoconferências, acesso ao balcão virtual e consultas ao andamento das ações que tramitam no PJe no TRT5.

Metas deste plano de trabalho: ampliar o acesso à Justiça pelos jurisdicionados residentes em localidades que não possuem sede da Justiça do Trabalho, por meio de utilização de espaços físicos já existentes e nos quais funcionam os Pontos de Inclusão Digital instalados pelo TJBA, o que deve redundar em economia de recursos, fomento da cidadania e aumento do reconhecimento da imagem das duas instituições como propulsoras do direito. A aferição das metas terá periodicidade mensal e se baseará na análise do quantitativo de utilização dos espaços pelos jurisdicionados e do número de audiências por videoconferências realizadas.

Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito Municipal





Justificativa da proposição: Facilitação do acesso ao Judiciário.		
Período de execução: 47 meses e 5 dias	Início: 20/06/2024	Término: 25/05/2028

5 – CRONOGRAMA DO PROJETO

Instalações:	O terceiro partícipe dispõe de espaço físico necessário para o funcionamento do PID.
Equipamento:	O terceiro partícipe dispõe dos equipamentos necessários para o seu funcionamento.
Capacitação:	Os(as) servidores(as) que atuarão como facilitadores serão submetidos à capacitação pelo TJBA e pelo TRT5.

6 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A assinatura do Termo Aditivo não resultará em transferência de recursos entre as partes.

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Município, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplemento com o Tesouro ou qualquer órgão da Administração Pública que impeça a celebração do Termo Aditivo proposto.

Solvidor, 20 de dezembro de 2024
 Local e Data

Eli Carlos dos Anjos Santos
 Prefeito Municipal

Município de Serra do Ramalho

8 – APROVAÇÃO

Solvidor, 20 de dezembro de 2024
 Local e Data

 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

 Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Eli Carlos dos Anjos Santos
 Prefeito Municipal

Município de Serra do Ramalho



Eli Carlos dos Anjos Santos
 Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F94B-9D28-DCE6-6400-1BA9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F94B-9D28-DCE6-6400-1BA9



Hash do Documento

79d980b4de4200aaf38aa1908de70826a52858f31847b821f301dc0f9a0ad276

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/02/2025 11:54 UTC-03:00